



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER**

**Repartição: Secretaria de Esportes**

**A espécie: Contratação de empresa aquisição Uniformes Esportivos**

**Prazo: 60 (sessenta) dias**

**Contratado: Manica & Pandini Ltda. EPP**

**Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

### Os fatos:

Trata-se de contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos para uso das equipes que representarão o Município de Três Barras do Paraná nos Jogos PróCaxias.

### Do Direito

O objeto da contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos para uso das equipes que representarão o Município de Três Barras do Paraná nos Jogos PróCaxias, em tese, haveria necessidade de processo licitatório, todavia, o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, informa ser dispensável a licitação.

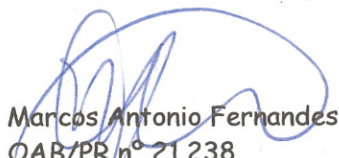
### Do Parecer

A contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos para uso das equipes que representarão o Município de Três Barras do Paraná nos Jogos PróCaxias, não fere nem extrapola o limite legal estabelecido. Havendo até mesmo três cotações de preços. No entanto, a administração deve ter planejamento acerca de situações como esta e se precaver com procedimento licitatório adequado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Manica & Pandini Ltda. EPP, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 14/09/2017, Código de controle desta certidão: 565967675.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com a empresa Manica & Pandini Ltda. EPP, sob o CNPJ nº 10.797.874/0001-75, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal.

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2017.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR nº 21.238  
Assessor Jurídico